

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 249

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ,

FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 65º INCISO 2º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - É CONCEDIDO UM AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, FICANDO ALTERADO A "TABELA ÚNICA DOS VENCIMENTOS", REFERENTE AO ANEXO Nº 2, DO ARTIGO 3º, DA LEI Nº 36, DE 4 DE OUTUBRO DE 1965, QUE PASSA A TER A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO:

"TABELA ÚNICA DE VENCIMENTOS"

DO QUADRO ÚNICO DE SERVIDORES DA PREFEITURA DE BUTIÁ

A) PADRÕES DE CARGOS:

PADRÃO:	TRADUÇÃO MONETÁRIA:
1.....	CR\$ 258,00
2.....	CR\$ 387,00
3.....	CR\$ 516,00
4.....	CR\$ 645,00
5.....	CR\$ 774,00
6.....	CR\$ 903,00
7.....	CR\$ 1.032,00

B) REFERÊNCIAS DE FUNÇÕES GRATIFICADAS:

REFERÊNCIAS:	TRADUÇÃO MONETÁRIA:
A.....	CR\$ 129,00
B.....	CR\$ 258,00
C.....	CR\$ 315,00
D.....	CR\$ 405,00
E.....	CR\$ 480,00
F.....	CR\$ 510,00

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRE EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM EFEITO RETROATIVO A PARTIR DO DIA 1º DE MAIO DO CORRENTE ANO.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESPECIALMENTE A LEI Nº 230, DE 18 DE MAIO DE 1971.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 29 DE MAIO DE 1972

JOSE FIGUEIREDO
SERV. DE EXP. E FESSOAL.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 29 DE MAIO DE 1972

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL